



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 616, de 28 de agosto de 2017 (\*)**

~~**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**~~, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando o disposto no Proad 2293/2017,

**R E S O L V E:**

I—~~DESIGNAR~~ o Diretor da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, ~~**FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIRO**~~ e o Coordenador de Serviço do Setor de Suporte Nível 3, ~~**ROBSON TEIXEIRA DA SILVA**~~, ambos do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, na contratação das empresas ~~**NETSAFE CORP LTDA**~~ e ~~**FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**~~; e Comunicação, ~~**ROBSON TEIXEIRA DA SILVA**~~, e o Coordenador de Serviço da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, ~~**FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIRO**~~, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, na contratação das empresas ~~**NETSAFE CORP LTDA**~~ e ~~**FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**~~; (Alterado pela Portaria DG nº 20/2018)

II—~~DESIGNAR~~, os Técnicos Judiciários – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação, ~~**DANIEL NEY GOMES PINHEIRO**~~ e ~~**ROBERTO PAULO DIAS ALCANTARA FILHO**~~, ambos servidores do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para atuarem como Fiscal Técnico Titular e Substituto, respectivamente, da mencionada contratação;

III—Os servidores aqui designados ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação, devendo observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, além de cumprir, rigorosamente, às determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, conforme prazos previstos no inciso IV do seu Art. 48, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.



Publique-se.

**MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**

Diretora-Geral

**(\*) Portaria DG tornada sem efeito pela Portaria DG 673/2018 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2525, 25 jul. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 5.**



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2302, 09 ago. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p.6.